



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
 VALDECI MOREIRA DE ARRUDA

1ª HABILITAÇÃO  
 03/03/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 29/02/1972 GUAIRA/PR



4a DATA EMISSÃO  
 04/04/2023

4b VALIDADE  
 04/04/2028

ACC  
 [ ] D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 7827537-5 SESP PR

4d CPF  
 023.442.159-21

5 Nº REGISTRO  
 02693273192

9 CAT. HAB  
 AC

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
 VALDEMAR CASTIL DE ARRUDA

MARIA APARECIDA DE ARRUDA

*Valdeci Moreira de Arruda*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A			04/04/2028	
A1				
B			04/04/2028	
B1				
C			04/04/2028	
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES



ADRIANO MARCOS FURTADO  
 DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL  
 CURITIBA, PR

01462805927  
 PR923206235

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2587135110

PROIBIDO PRASTIFICAR

2587135110



Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 156

Classificacao:  
RESIDE/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento:  
BIFASICO / 50A

**VALDECI MOREIRA DE ARRUDA**

R RIO GRANDE DO SUL, 109 - CASA B

CEP: 85980000

Cidade: GUAIRA - PR

CPF: 000.000.000-21

UNIDADE CONSUMIDORA

**114972214**

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

AS [1 6 34.2] RW420

REF: MÊS / ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

08/2025

\*\*\*\*\*

R\$ \*\*\*\*\*



NOTA FISCAL No 186064774 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 21/08/2025

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de acesso:

41250804368898000106660031860647742046716369

Protocolo de Autorizacao: - as -03:00

EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATAS  
DE LEITURAS

Leitura Anterior  
**04/08/2025**

Leitura Atual  
**21/08/2025**

N. Dias  
**17**

Proxima Leitura  
**22/09/2025**

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	50	0,299000	14,95	1,17	0,00	0,275760
(02) USO SISTEMA	kWh	50	0,397600	19,88	1,55	0,00	0,366670
(03) B. VERME.P2	kWh			4,26	0,33	0,00	
<b>TOTAL</b>				<b>39,09</b>			

## A COPEL É DIGITAL E CABE NO SEU CELULAR

A praticidade está na palma da mão. Com o site **copel.com** aplicativo, **whatsapp** e **PIX Copel**, você vai ter tempo e energia de sobra para curtir o seu dia.



Android



iOS

### PIX COPEL: COPIOU, COLOU, PAGOU!



Precisou da Copel?  
Manda um whats!

**41 3013-8973**

### VOCABULÁRIO

**ANEEL** - Agência Nacional de Energia Elétrica.

**Custo de Disponibilidade do Sistema Elétrico** - Valor mínimo mensal faturável para unidades consumidoras (UCs) atendidas em **baixa tensão**, conforme limites fixados pela ANEEL, por tipo de ligação (monofásico 30kWh, bifásico 50kWh, trifásico 100kWh) em moeda corrente equivalente.

**Iluminação Pública** - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, prevista na Constituição Federal (Art. 149-A) e autorizada por Lei Municipal.

**Energia Cons. B. (Bandeira Tarifária)** - Acréscimo referente ao Sistema de Bandeiras Tarifárias, que consiste na aplicação de tarifas diferenciadas conforme o custo de geração de energia elétrica no período. São 3 modalidades:

**VERDE** para condições favoráveis de geração, sem acréscimo do valor;  
**AMARELA** para condições menos favoráveis de geração, haverá acréscimo de valor da energia consumida;  
**VERMELHA** condições mais custosas de geração, com acréscimo maior de valor da energia consumida.

Os valores das bandeiras são determinados pela ANEEL.

### INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição se valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em **www.copel.com** e nos canais de atendimento.

Copel: 0800 51 00 116 | site: [www.copel.com](http://www.copel.com)

Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606 | site: [www.copel.com/ouvidoria](http://www.copel.com/ouvidoria)

Aplicativo: **COPEL**

Agência Nacional de Energia elétrica - ANEEL: 167

# Contrato de compra e venda

## Das partes:

**VENDEDOR: WAGNER BATISTA VISCARDI**, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito sob o Registro Geral nº: 29715749 SSP/SP, e Cadastro de Pessoa Física nº: 280.057.608-17, com endereço domiciliar na Rua: Pastor João Soren nº: 1205, Centro, Cep: 85.980-000, Cidade Guaíra/PR.

**COMPRADOR: VALDECI MOREIRA DE ARRUDA**, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito sob o Registro Geral nº: 7827537-5 SESP/PR, e Cadastro de Pessoa Física nº: 023.442.159-21, com endereço domiciliar na Rua: Osni Cela nº:190, Cep nº:85.980-000, Cidade Guaíra/PR.

As partes qualificadas acima, firmam entre si, de forma justa e acertada, o presente instrumento de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas e disposições a seguir elencadas.

## 1.Do objeto contratual.

1.1 O presente contrato tem como objeto a Venda de Lote urbano nº:12 (doze), da quadra nº:15 (Quinze), do loteamento denominado Parque Hortência Rua Rio Grande Do Sul, 109, nesta cidade, com área de 360 metros quadrados. Do lote descrito acima, ficam ambas as partes acordantes de forma irretratável e irrevogável, que o lote será subdividido da seguinte forma e medidas: 10m Frente com Rua Rio Grande Do Sul e 20m Fundos. Totalizando 200M<sup>2</sup>.

## 2.Das obrigações do vendedor.

2.1 O(a) vendedor(a) declara ser legítimo possuidor do objeto descrito no item 1.1.

2.2 O objeto deverá ser entregue conforme as características descritas e apresentadas no item 1.1 deste instrumento.

2.3 Informar com veracidade as condições do objeto da venda.

2.4 Entregar a nota fiscal e/ou comprovante de pagamento e quitação.



2.5 É responsabilidade do vendedor zelar pelo bem/objeto até o momento de sua entrega.

2.6 Fornecer os seus dados de forma clara, correta e verdadeira, sob pena de responder por quaisquer informações dispostas de forma incorreta ou incompleta.

### **3. Das obrigações do comprador.**

3.1 Realizar o pagamento respeitando o prazo acordado.

3.2 Arcar com as despesas decorrentes deste instrumento.

3.3 Informar quaisquer alterações ou erros relacionados as suas informações e dados dispostos neste instrumento e na nota fiscal, sob pena de responder por tal omissão.

3.4 Todas as taxas e impostos relacionadas ao objeto do item 1.1, a partir da assinatura deste contrato, serão de responsabilidade do COMPRADOR.

3.5 Verificar se o objeto de compra está conforme as características descritas no item 1.1.

3.6 É responsabilidade do comprador informar sobre qualquer vício ou defeito que encontre em seu objeto, respeitando o prazo do Código de Defesa do Consumidor.

3.7 O comprador poderá inspecionar o imóvel **antes de realizar o pagamento.**

### **4. Do valor e forma de pagamento.**

**(Preencha a cláusula informando o valor e a forma de pagamento que o comprador deverá pagar pelo objeto).**

4.1 O valor pago referente a presente transação deverá ser de **R\$ 26.000,00(Vinte e Seis Mil Reais).**

4.2 O pagamento será realizado da seguinte forma: **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) à Vista, e o restante do valor um veículo no valor de**



**R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) que somam no total R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais), Sendo:**

4.3- Veículo VW/GOL 1.0 ano 2006/2007, Placa: DVJ5H04

4.7 O vendedor deverá entregar um recibo ou nota fiscal ao comprador informando que o valor foi pago, e anexar uma cópia neste documento.

## **5. Disposições gerais.**

5.1 As partes que compõe este contrato (vendedor e comprador) atestam que são maiores de 18 anos e capazes.

5.2 O vendedor não é obrigado a entregar o objeto antes de receber o pagamento.

5.3 Antes do momento da entrega do objeto, os riscos são de responsabilidade do vendedor e o preço do comprador.

## **6. Do foro.**

6.1 Fica eleito o foro da comarca de Guaíra, do estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias, dúvidas ou litígios advindos do presente documento, não podendo ser qualquer outro por mais privilegiado que este possa vir a ser.

Assim, as partes atestam que esse documento é livre de qualquer vício ou coação, assinando o instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, conjunto as respectivas testemunhas.



Nome completo do vendedor.

CPF N°: 297.157.49



Nome completo do comprador.

CPF N°: 023.442.159-21

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:  
[0051466] - WAGNER BAPTISTA VISCARDI...  
[0002416] - VALDECI MOREIRA DE ARRUDA...

Emitido em: 30 de Setembro de 2024  
Guaíra, 30 de Setembro de 2024

MARILUCI DOS SANTOS MAIA - ESCRIVÃ PUBLICA  
SELO DE FISCALIZAÇÃO - SETINI XGZLH OHGZ - SÍMBOLO FSI 74 - Consulte esse selo em <http://selo.fundpar.com.br>

TABELIONATO GUAÍRA - TABELÃO: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA  
Rua Bandeirantes, 1788 - Tel.: (41) 36422840 - CEP: 85980-000 - Guaíra - PR - E-mail: [tabelonoguarara@gmail.com](mailto:tabelonoguarara@gmail.com)

Tainora Carvalho



Nome completo da testemunha1.

CPF N°: 202.486.999-70

Jaqueline Ribeiro de Almeida

Nome completo da testemunha2.

CPF N°: 07059995905

TABELIONATO GUAÍRA - TABELIÃO: CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA  
Rua Bandeirantes, 1788 - Tel.: (44) 3642-2640 - CEP 85980-000 - Guaira - PR - E-mail: tabelionatoguaira@gmail.com



Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

[0064754] - TAINARA DE CARVALHO DE ALCANTARA....

Em test° da verdade

Guaira, 09 de Outubro de 2024



MARILUCI DOS SANTOS MAIA - ESCRIVENTE  
SELO DE FISCALIZAÇÃO - SFTIN1.SGpA3.dqll4-fyPeH.F517q- Consulte esse selo em  
<http://selo.funarpen.com.br>

✶ Maria Lúcia Ricardo de Almeida Prado  
Escrivente

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

### DECLARANTE:

NOME: VALDECI MOREIRA DE ARRUDA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: AUTONOMO	
RG: 7.827.537-5 SESP/PR	CPF: 023.442.159-21
ENDEREÇO: R RIO GRANDE DO SUL, Nº109, PQ HORTÊNCIA EM GUAÍRA/PR	
TELEFONE: (44) 9 9881-8018	

**DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Guaíra - PR, 21 de agosto de 2025

### DECLARANTE

VALDECI MOREIRA DE ARRUDA

x 

## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

### OUTORGANTE:

NOME: VALDECI MOREIRA DE ARRUDA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: AUTONOMO	
RG: 7.827.537-5 SESP/PR	CPF: 023.442.159-21
ENDEREÇO: R RIO GRANDE DO SUL, Nº109, PQ HORTÊNCIA EM GUAÍRA/PR	
TELEFONE: (44) 9 9881-8018	

**OUTORGADOS:** **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

**PODERES:** Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Guaíra - PR, 21 de agosto de 2025

### OUTORGANTE

VALDECI MOREIRA DE ARRUDA

x 